



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 688/99

De 10 de junho de 1999

**CRIA O DISTRITO DE ÁGUAS BELAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Viagem decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Boa Viagem o distrito de ÁGUAS BELAS, desmembrado do distrito Guia.

Art. 2º - O distrito de Águas Belas, cuja sede é o povoado de igual nome, fica elevado a categoria de vila.

Parágrafo Único - O distrito de Águas Belas tem as seguintes linhas divisórias:

a) AO NORTE, COM O DISTRITO DE JACAMPARI - Começa no limite intermunicipal com Monsenhor Tabosa, na foz do riacho Pitombeiras no riacho Araras, daí em linha reta para o cume da serra da Guia, deste ponto em linha reta para o cume do serrote dos Ricardos, deste ponto pelo divisor de águas dos riachos Fernandes e dos Cachorros até a nascente do riacho das Umburanas.

b) A LESTE E AO SUL, COM O DISTRITO DE GUIA - Começa no final da alínea anterior, deste ponto em reta para a ponta norte da serra da Guia, daí segue pela sua cumeada até seu final, daí em reta ao cume



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

da serra do Longar e deste ponto em reta para a foz do riacho Araras no rio Quixeramobim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 10 de junho de 1999.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Assef', written over a horizontal line.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF  
PREFEITO MUNICIPAL